

Termos de Referência

Título: Recrutamento para uma Consultoria para a elaboração da “Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e Equivalentes para Crianças dos 0-3 anos em Cabo Verde”

Duração da Consultoria: 30 dias distribuídos em 2 meses

Local: Cabo Verde

Línguas exigidas: Português

Data provável do recrutamento: 22 de Novembro de 2016

Data limite de entrega das candidaturas: 18 de Novembro de 2016, até às 16 horas (CV time)

Enquadramento

A fase da pequena infância (0-6 anos) é crucial para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional da criança e os cuidados e enquadramento durante este período terão fortes efeitos que serão visíveis, num primeiro momento, no ensino básico e posteriormente na idade adulta. Trata-se de um momento especialmente oportuno para a aquisição de algumas competências que terão um impacto ao longo da vida dos indivíduos. Se essas janelas de oportunidades não são aproveitadas, a aquisição dessas competências tornar-se-á mais difícil, incompleta ou levará mais tempo. Essas janelas de oportunidades acontecem, na maioria dos casos, entre os 0 e os 6 anos e mais particularmente entre os 0 e os 3 anos porque uma grande percentagem do desenvolvimento do cérebro acontece entre os 0 e os 3 anos. Na perspetiva de favorecer um desenvolvimento harmonioso, uma escolaridade bem-sucedida e a plena contribuição para o desenvolvimento social e económico do seu país é necessário garantir cuidados desde a tenra idade. Este é um investimento com uma forte rentabilidade social e económica para qualquer país.



**Ministério da Família
e Inclusão Social**
Direção Geral de Inclusão Social



**Ministério
da Educação**
Direção Nacional de Educação
Serviço de Educação e Inovação



O perfil demográfico de Cabo Verde tem demonstrado uma diminuição do número de crianças menores de 5 anos, que representam atualmente 14% da população. As crianças na faixa etária dos 0 aos 3 anos representam 72% do total das crianças menores de 5 anos. Estas crianças vivem no seio das suas famílias em condições de vida muito variáveis com implicações nas práticas das famílias e nos cuidados oferecidos às crianças. Segundo dados do estudo sobre as práticas familiares elaborados em 2013, 43% das crianças menores de seis anos não vivem com o pai e destes 44% raramente ou nunca o vê. Acrescido a isso temos uma modificação na estrutura familiar, traduzida na maior intervenção da mulher no mercado de trabalho, deve-se, entre outras causas, à necessidade do equilíbrio do orçamento familiar, ao desejo do desempenho de um papel ativo na vida social ou ainda ao desejo da sua realização profissional.

Assim, a definição de políticas públicas que respondam às necessidades específicas das famílias cabo-verdianas é fulcral para garantir a plena realização dos direitos das crianças e da igualdade e equidade de género no país, assegurando assim um desenvolvimento inclusivo. Neste quadro, a implantação de equipamentos, que respondam a um padrão mínimo de qualidade, para as crianças que por razões diversas devem passar parte do dia, impõe-se cada vez mais como forma de garantir os direitos fundamentais da criança, em primeiro lugar, e à família e à sociedade, em segundo lugar. É, nesta ótica que surgem as *creches ou equivalentes* como uma resposta social, onde a criança deve ser acolhida, amada e respeitada na sua originalidade e ajudada a crescer harmoniosamente. E ainda, as estruturas de acolhimento de crianças na faixa etária dos 0-3 anos, sejam elas creches ou estruturas equivalentes, devem potencializar a aquisição de competências nos diferentes domínios de desenvolvimento da criança tendo em conta o período favorável de desenvolvimento do cérebro e das competências dos indivíduos. Assim, estas estruturas devem ser vistas como parte do percurso educativo que deve se articular com os outros níveis de ensino formal e se estender por toda a vida.

A crescente preocupação com a educação das crianças da primeira infância, enquanto momento decisivo no desenvolvimento do ser humano, revela a necessidade de se colocar uma tónica sobre esta valência em particular, havendo necessidade de elaborar um conjunto de normas que constituem princípios orientadores para que as creches ou equivalentes estejam organizadas de modo a criarem um quadro capaz de responder, de forma particular, às necessidades e interesses das crianças.



**Ministério da Família
e Inclusão Social**
Direção Geral de Inclusão Social



**Ministério
da Educação**
Direção Nacional de Educação
Serviço de Educação e Inovação



Tendo por base dados publicados no Relatório do Módulo Uso do Tempo e Trabalho não Remunerado em Cabo Verde (IMC, 2012), as crianças dos 0 aos 5 anos são as que mais exigem, em termos de tempo e cuidados às famílias, sendo que o seu impacto maior nas mulheres.

Perante este cenário, o Plano Nacional de Ação para a Promoção e Desenvolvimento da Família (PNAPDF, 2011-2015) apresenta medidas específicas que visam redistribuir o trabalho de cuidados a partir de ações como: “incentivar uma rede de creches para apoio às mulheres que trabalham fora do lar” (p. 366); “expandir a cobertura e o acesso a equipamentos sociais destinados ao apoio a primeira e segunda infância em todos os concelhos (creches, jardins de infância)” (p. 369).

Assim, no quadro atual é favorável com a definição de um programa em favor da pequena infância (0-6 anos) e de um sistema de cuidados que representam uma oportunidade para operacionalizar as orientações emanadas do PNAPDF e apresentar respostas adequadas e articuladas para as faixas etárias dos 0-3 anos, num quadro articulado.

É com esta preocupação que o Ministério da Família e Inclusão Social, elaborou um Plano de Trabalho Anual com o Escritório comum do UNDP, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde. Este instrumento de planificação e gestão prevê no seu quadro operacional, de entre outras atividades, a elaboração da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches ou equivalentes em Cabo Verde*.

Com base na situação atual da falta de definição da regulamentação de respostas sociais destinadas à pequena infância (0 a 3 anos), particularmente no tocante às questões que se prendem com o estatuto, com as normas reguladoras das condições de instalação, implantação, localização, instalação e funcionamento (quer seja da iniciativa de sociedades ou empresários em nome individual, quer de instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público), foi identificada a necessidade de se realizar uma consultoria, com vista à elaboração da **Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches ou equivalentes para crianças dos 0-3 anos em Cabo Verde**, de forma a assegurar a colaboração com a família na partilha de cuidados e responsabilidades no desenvolvimento das crianças, proporcionando o bem-estar e desenvolvimento integral das mesmas, num clima de segurança afetiva e física.

1- OBJECTIVO DA CONSULTORIA

2.1- Objetivo Geral

Elaboração da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde*, que reflita as preocupações do país no que concerne desenvolvimento integral da criança, e o alinhamento com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Cuidados em construção.

2.2- Objetivos Específicos

- ✓ Análise crítica, com base nos estudos realizados e outras informações, das lacunas e fragilidades atual das estruturas de acolhimento e cuidados (creches ou equivalentes) para crianças dos 0 aos 3 anos;
- ✓ Análise do quadro de políticas, institucional, legal e das capacidades existentes no país em relação ao funcionamento das estruturas de acolhimento e cuidados de crianças (creches e/ou equivalentes);
- ✓ Identificação de propostas do tipo/formato de estruturas para acolhimento de crianças 0-3 anos adequadas ao contexto social e económico do país que garanta a garantia dos direitos da criança de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Identificação das normas e regulamentos a serem cumpridos pelos sectores públicos, privados, organismos não-governamentais e pela sociedade civil, baseada numa estratégia de prestação de cuidados e de garantia de qualidade no serviço para o desenvolvimento integral da criança, com enfoque no reforço das capacidades e na definição de estratégias inovadoras e consistentes que promovam o desenvolvimento integral e seguro da criança;
- ✓ Identificação princípios, mecanismos e orientações estratégicas, incluindo as financeiras e de desenvolvimento de capacidades institucionais (inclui dos profissionais e prestadores) a serem implementadas para a implementação e aplicação dos normativos;
- ✓ Definição clara e inequívoca dos papéis e responsabilidades de cada ator/setor ou instituição e dos mecanismos de supervisão e fiscalização.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho inclui:

- i. Uma revisão documental abrangente, incluindo literatura internacional, documentos de política governamental, legislações, projetos e programas implementados ou em fase de implementação, assim como informações estatísticas ou de outra índole e estudos produzidos no país.
- ii. Recolha de dados primários através do recurso às entrevistas individuais e grupos focais com instituições, atores, prestadores, cuidadores/operadores e outros no domínio em questão.

A aplicação desta metodologia deve permitir uma análise crítica da situação estruturas de prestação de cuidados às crianças dos 0-3 anos (creches e equivalentes) no país que explore:

- a. O quadro regulamentar e legal;
- b. O quadro político e estratégico, necessário para analisar o engajamento quanto à promoção dos direitos da criança na primeira infância;
- c. A integração da abordagem de direitos da criança, incluindo a avaliação do estado de priorização na agenda pública e nos diferentes níveis de gestão e de atuação, assim como ter uma visão das assimetrias regionais, sociais e económicas;
- d. Identificação das lacunas e hierarquização dos problemas ligados à promoção dos cuidados na pequena infância, as forças e fraquezas institucionais para sua abordagem, assim como as ações dos Programas do Governo de Cabo Verde que possam ter uma influência positiva em sua abordagem;
- e. Identificação de propostas do tipo/formato de estruturas para acolhimento de crianças 0-3 anos adequadas ao contexto social e económico do país que salvaguarde a garantia dos direitos da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;



**Ministério da Família
e Inclusão Social**
Direção Geral de Inclusão Social



**Ministério
da Educação**
Direção Nacional de Educação
Serviço de Educação e Inovação



- f. Análise do quadro de políticas, institucional, legal e das capacidades existentes no país em relação ao funcionamento das estruturas de acolhimento e cuidados de crianças (creches e/ou equivalentes)
- g. Proposta do quadro legal e regulamentar e um plano operacional com as estratégias/orientações, mecanismos de implementação e de seguimento, e o orçamento para a implementação e aplicação do quadro normativo proposto.

PRODUTOS DA CONSULTORIA

Os produtos esperados desta consultoria são:

1. Um relatório de Diagnóstico da situação das estruturas de prestação de cuidados às crianças dos 0-3 anos (creches e equivalentes) que responda aos objetivos acima mencionados. O documento não deverá ter mais de 25 páginas (excluindo os anexos).;
2. Um documento do da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde*, contendo:
 - a) Os princípios orientadores, normativos e regulamentos para a implementação e funcionamento de creches e outras estruturas de acolhimento e cuidados em Cabo Verde
 - b) Um documento contendo o Plano Operacional para a implementação do quadro legislativo e regulamentar proposto. O documento deverá propor as medidas, o orçamento, o quadro dos atores com os papéis e responsabilidades devidamente definidos, e os mecanismos de seguimento e avaliação.

PERFIL REQUIRIDO

Esta consultoria deve ser levada a cabo por uma equipa de dois consultores. Vale realçar que cabe ao Chefe da Equipa constituir a sua equipa, respeitando os requisitos/perfís requeridos. O contrato será estabelecido com Chefe da Equipa que deverá subcontratar o(s) outro(s) membro(s) da equipa. Não será estabelecido um contrato individual com cada

membro da equipa, mas sim um contrato com o Chefe de equipa. De salientar ainda que, esta é uma consultoria nacional, ou seja, apenas os cabo-verdianos ou residentes em Cabo Verde poderão participar.

A equipa deverá ter os seguintes requisitos:

Perfil do Chefe da Equipa:

- ✓ Formação superior (grau mínimo de Licenciatura) em Ciências da Educação, Ciências Sociais ou áreas afins;
- ✓ Experiência relevante de no mínimo 5 anos no domínio planificação, definição de políticas no domínio da infância, em particular da pequena infância. Experiências em questões de institucionalização dos cuidados será considerado uma mais-valia;
- ✓ Experiência em elaboração de diagnósticos e análises de situação, planificação, definição, seguimento e/ou avaliação de políticas públicas, com especial ênfase nas políticas sociais;
- ✓ Bom conhecimento do quadro nacional de planificação e de definição de políticas, do sistema nacional de produção de dados;
- ✓ Domínio da língua portuguesa; capacidade de trabalho em francês e/ou inglês é uma mais-valia;
- ✓ Excelentes competências de facilitação e de comunicação para conduzir as discussões dos grupos focais e entrevistas a informantes-chave, e para o registo e análise dos resultados;
- ✓ Disponibilidade para se deslocar em visitas de terreno.

Perfil do(s) outro(s) membro(s) da Equipa:

- ✓ Formação superior (grau mínimo de Licenciatura) em Direito ou Ciências Jurídicas;
- ✓ Experiência relevante de no mínimo 5 anos no domínio jurídico;
- ✓ Experiência em elaboração de leis e regulamentos;
- ✓ Bom conhecimento do quadro legal cabo-verdiano, em particular no domínio da infância;

- ✓ Domínio da língua portuguesa; capacidade de trabalho em francês e/ou inglês é uma mais-valia;
- ✓ Excelentes competências de facilitação e de comunicação para conduzir as discussões dos grupos focais e entrevistas a informantes-chave.

DEVERES E RESPONSABILIDADES

1. O Consultor deverá promover encontros intersectoriais, nomeadamente com Organizações Governamentais, Não-governamentais e representantes da Sociedade Civil que intervêm na área dos cuidados na pequena infância, com vista à auscultação e recolha de informações e dados que se mostrarem pertinentes para a elaboração da Proposta;
2. Elaborar a Proposta com base nas informações recolhidas, e discutir com a Direção Geral da Inclusão Social e os diferentes parceiros a proposta a apresentar;
3. Articular permanentemente com a DGIS e o Comité de Seguimento, de modo a que esta possa acompanhar a evolução dos trabalhos;
4. Fazer a apresentação da proposta para discussão e validação do *draft* em *ateliês* ou outros eventos promovidos pela DGIS, em data a acordar, onde deverão ser recolhidos subsídios para a melhoria das propostas relativas à elaboração da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde*;
5. Socializar as propostas absorvendo os contributos saídos dos *ateliês*, e apresentá-lo num Seminário ou outro evento promovido pela DGIS, sempre que convocado, em data a acordar, onde deverão ser recolhidos outros subsídios para a melhoria da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde*;
6. O Consultor é responsável pela completa produção e refinamento da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde*, até à sua aprovação final;
7. O consultor deverá apresentar um calendário de atividades e a metodologia de trabalho, que será objeto de negociação e aprovação pela DGIS.

Honorários, Tarefas e Produtos

O(A) chefe da Equipa fará a proposta do outro membro da equipa, assim como a proposta financeira dos honorários e todas as despesas inerentes a esta consultoria. De realçar que os honorários dos consultores devem ser estabelecidos de acordo com o nível de expertise e experiência dos elementos da equipa, e o período de execução desta consultoria não poderá exceder o proposto pelos TdR. As despesas relacionadas com deslocações e estadia inerentes às atividades aprovadas pelo Plano de Trabalho da Equipa deverão ser incluídas na proposta financeira.

O pagamento está estritamente vinculado aos produtos apresentados e validados conforme descrito no quadro abaixo.

Quadro: Produtos e pagamentos

Responsabilidades e tarefas	Produtos associados	Pagamentos (proposta)
Tarefa 1: Consolidação final da metodologia e do cronograma de trabalho	1. Plano de Trabalho da Equipa Consolidada aprovado pelo Comité de Seguimento	20%
Tarefa 2: Análise crítica da Situação dos cuidados na pequena infância em Cabo Verde e do quadro regulamentar no país	Um <i>draft</i> do relatório de Diagnóstico da situação das estruturas de prestação de cuidados às crianças dos 0-3 anos (creches e equivalentes)	40%
Tarefa 3: Elaboração a proposta da <i>Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde</i>	3. <i>Draft da Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde</i> aprovado pelo Comité de Seguimento 4. <i>Draft do Plano Operacional para a implementação do quadro legislativo e regulamentar proposto</i> aprovado pelo Comité de seguimento	



Tarefa 4: Validação técnica das propostas apresentadas / <i>draft</i>	Relatório final de Diagnóstico da situação das estruturas de prestação de cuidados às crianças dos 0-3 anos (creches e equivalentes);	
Tarefa 5: Incorporação dos <i>inputs</i> do(s) <i>atelier(s)</i> de socialização e comentários do Comité de Seguimento	Documento final com a Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches em Cabo Verde com a incorporação das propostas saídas dos ateliers/discussões; Documento final do Plano Operacional para a implementação do quadro legislativo e regulamentar proposto aprovado pelo Comité de seguimento	40%

Note-se que, após a aprovação todos os produtos desta consultoria, serão propriedade da instituição responsável por essa consultoria (MFIS). A sua utilização em outros momentos deve ser concertado e previamente autorizado.

A logística do(s) Atelier(s) fica a cargo da DGIS.

ARRANJOS E SEGUIMENTO

A supervisão do contrato será feita pela MFIS através da Direção Geral da Inclusão Social. Para a validação técnica dos produtos da consultoria, será constituída um Comité de Seguimento coordenado pelo MFIS através da Direção Geral da Inclusão Social, que zelarà pela sua constituição e funcionamento, e integrando a UNICEF e outras instituições que se achar pertinente. Este Comité será responsável pela acompanhamento, aprovação e validação dos instrumentos e documentos produzidos.

A Direção Geral da Inclusão Social (DGIS), enquanto instituição interessada e requerente da consultoria, assegurará a logística necessária à elaboração da referida proposta, nomeadamente, suporte administrativo, telecomunicações, impressão da documentação e espaço de trabalho.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CONSULTORES NACIONAIS

As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- Análise curricular (do Chefe da equipa e a complementaridade da equipa segundo os requisitos dos TdR) – **30 pontos** divididos por i) qualificações académicas (5 pontos); ii) experiência em planificação, (15 pontos); iii) experiência na elaboração de trabalhos similares (10 pontos).
- Qualidade da proposta técnica e sua adequação aos termos de Referência - **40 pontos** dividido pelo i) alinhamento com os termos de referência (10pts); ii) a proposta metodológica apresentada, incluindo o plano de trabalho (30pts).
- Proposta Financeira - **30 pontos**

2- Candidatura, prazo e local de entrega

Os candidatos interessados deverão entregar o *dossier* de candidatura através do e-mail: dgis.dsdpne@gmail.com ou em envelope fechado, na sede da Direção Geral da Inclusão Social – MFIS, sita em Achada de Santo António junto ao Jardim Gulbenkian, até às 16 horas do dia 18 de Novembro de 2016. O envelope deverá conter a seguinte menção:

“Concurso para a Consultoria para a elaboração da “*Proposta de Normativos para a Regulamentação de Creches e equivalentes para crianças dos 0 aos 3 anos em Cabo Verde*”.



**Ministério da Família
e Inclusão Social**
Direção Geral de Inclusão Social



**Ministério
da Educação**
Direção Nacional de Educação
Serviço de Educação e Inovação



A/C da Direção de Serviço de Desenvolvimento de Pessoas com Necessidades Especiais.

O *dossier* de candidatura deverá conter:

- Carta de manifestação de interesse dirigida à Diretora Geral da Inclusão Social;
- Curriculum Vitae do(a) Chefe da Equipa e de outro(s) membro(s);
- Proposta técnica em conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência;
- Proposta Financeira em conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência.

Termos de referencia aprovado por:

.....

Diretora Geral da Inclusão Social

Cidade da Praia, 28 Outubro de 2016.